

B) 129



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 22/2022

PROPOSTA

Nº 767 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 26/10/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3665/2022

Assunto: Processo N.º249/22 Titular do Processo: JOAQUIM DE AZEVEDO CERQUEIRA PEREIRA
Requerimento N.º :5152/22
Requerente: JOAQUIM DE AZEVEDO CERQUEIRA PEREIRA E OUTRA
Local: RUA MIGUEL FERNANDES CALEIRO, Nº26 - BREJOS DE AZEITAO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data:6/10/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de garagem, alpendre e muro de vedação.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 7828 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 180m2.

Pretendem os requerentes, a construção de garagem com a área de 33,47m2, de alpendre com churrasqueira, com a área de 6,80m2, de instalação sanitária de apoio com a área de 4,55m2 e de muro de vedação confinante com o arruamento público.

De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa, insere-se em Espaço Para-Urbano, aplicando-se os artigos 34º e 39º do regulamento do PDM.

Foi consultada a APA / ARH - Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste IP, nos termos do n.º 7 do artigo 40º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012 de 22 de Junho, tendo emitido esta entidade parecer favorável.

A parcela encontra-se inserida em solos da R.A.N. (Reserva Agrícola Nacional), tendo sido apresentado parecer favorável desta entidade (OF./546/2002/ERRAN-LVT), à utilização não exclusivamente agrícola do solo em causa.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no art.º51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

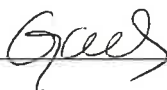
TRIU = 45€ x 44,82m² = 2 016,90€

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

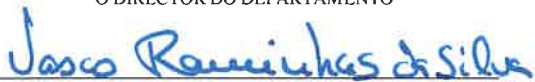
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 5152/22, de 13/06/2022.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

